



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2015	_____
ACEITO EM	/	/2015	_____
APROVADO EM	/	/2015	_____
REJEITADO EM	/	/2015	_____
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI PLV Nº 42 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 1613 /2015

EM 04 / 05 /2015

“Inclui no Calendário de Eventos do Município, Lei nº5291 de 07 de janeiro de 1999, o Calendário de Festas das Comunidades do Interior do Município”.

Art.1º – Inclui no calendário de eventos do Município, Lei nº 5291 de 07 de janeiro de 1999, as Festas Tradicionais que ocorrem nas comunidades do Interior, que são realizadas realizadas anualmente em nosso município.

Art.2º – As festas a serem incluídas no Calendário Oficial são as seguintes:

Nossa Senhora da Penha – Vila da Quinta,
Santo Antônio – Vila Santo Antônio – Quinta;
São Francisco – Vila Nova – Quinta;
Santa Bárbara – Arraial;
Santa Luzia – Quitéria;
Nossa Senhora da Saúde – Ilha dos Marinheiros;
Santa Cruz – Ilha dos Marinheiros;
São João Batista – Ilha dos Marinheiros;
Nossa Senhora de Fátima – Ilha do Leonídio;

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2015	_____
ACEITO EM	/	/2015	_____
APROVADO EM	/	/2015	_____
REJEITADO EM	/	/2015	_____
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI PLV Nº ____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº ____/2015

EM ____/____/____

Nossa Senhora das Necessidades – Povo Novo;

Nossa Senhora Aparecida – Banhado Silveira;

Nossa Senhora de Lourdes – Ilha da Torotama;

Santa Cecília – Pesqueiro;

Nossa Senhora de Fátima – Barra Falsa;

Nossa Senhora das Graças – Petrolina;

Nossa Senhora Auxiliadora – Palma;

Nossa senhora da Conceição – Capilha – Taim.

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2015.


Claudio Costa

Vereador da Bancada PT

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1613/2015
PLV 42/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Paulo Roberto

☒ Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

☐ Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de maio

de 20 15

[Assinatura]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

☐ Enviar ao Consultor Jurídico.

☒ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de maio

de 20 15

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

☐ Em anexo

☐ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, _____ de _____ de 20 _____

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

☐ Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

☐ Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

☐ O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de maio

de 20 15

[Assinatura]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1613/15

TIPO/Nº: PLV 42/15

AUTOR: Ver. Claudio Costa

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> 19/5/2015. Presidente	Vereador PAULO ROLDÃO ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> Vice - Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS ☐ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> Membro

Vereadora ROVAM DE CASTRO

☒ Constitucional
☐ Inconstitucional
☐ Antijurídico
☐ Antiregimental
☐ Inadequado a Técnica Legislativa

[Signature]
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- ☒ Constitucional
☐ Inconstitucional
☐ Antijurídico
☐ Antiregimental
☐ Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de maio de 2015.

[Signature]
Presidente

Lei nº 5291
De 07 de janeiro de 1999

**"INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Artigo 1º - Fica instituído o Calendário de Eventos do Município do Rio Grande, conforme consta no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará anualmente, por Decreto os eventos relacionados no Anexo I desta Lei

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabíveis, pela realização dos eventos, nos termos da regulamentação a que se refere o parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo Único - Os recursos arrecadados nas promoções e eventos, serão utilizados para suplementar as dotações orçamentárias correspondentes.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas necessárias a promoção dos eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia dos convidados e participantes.

Artigo 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE, 07 de janeiro de 1999.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

MÊS	EVENTOS	DESCRIÇÃO
FEVEREIRO	Festa de Iemanjá	Manifestação de cunho religioso, levada a efeito no Balneário Cassino, em homenagem a Iemanjá.
	Festa de Nossa Senhora dos Navegantes	Festa tradicional da Igreja Católica, onde fiéis homenageiam a Padroeira dos Pescadores com Procissão pelo mar.
	Carnaval	Festa popular animada por foliões, blocos carnavalescos e escolas de samba, nas ruas da cidade.
	Baile Municipal	Proporciona aos carnavalescos baile popular.
	Super Maratona	Eventos esportivo integrante da programação comemorativa ao aniversário de fundação do Município do Rio Grande.
	Aniversário da Cidade	Festa comemorativa ao aniversário da cidade.
MARÇO	Travessia a nado Rio Grande de São José do Norte. Prova denominada "Guaíba Rache".	Evento destinado ao incentivo desta modalidade esportiva e a promoção do turismo.

cultura, com gastronomia típica, Integra o evento uma Feira Industrial, Comercial e de serviços.

MAIO	Feira do Artesanato Rio grandino-FEARG.	Promoção destinada a incentivar a produção e comercialização do artesanato local e da região.
	Rodeio Internacional e Festival da Canção Nativa	Promoções destinadas a valorizar a cultura gaúcha, bem como incentivar o turismo na baixa temporada do Balneário Cassino.
JUNHO	Semana do Município do Rio Grande	Festividade alusiva ao Município do Rio Grande e seu padroeiro.
AGOSTO	Semana de Tradição, Cultura e Folclore	Manifestação de caráter cultural para valorização da cultura e folclore do Rio Grande do Sul.
SETEMBRO	Semana da Pátria	Festividades comemorativas da Independência do Brasil.
	Semana Farroupilha	Festividades comemorativas a Revolução Farroupilha.
OUTUBRO	Romaria de Nossa Senhora de Fátima	Manifestação religiosa da Igreja Católica.
	Semana da Criança	Festividades alusiva ao dia da Criança

paços que oportunizem ao professor a busca de alternativas, frente aos desafios da Educação Infantil.

NOVEMBRO

Semana de Conscientização Negra

Manifestação de caráter cultural que serve para valorizar e integrar a cultura Negra.

DEZEMBRO

Ondas de Natal

Festividade natalina, com concerto, procissão luminosa, desfile alegórico e fogos de artifícios.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

Emenda
PLV 42/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Paulo Roldão

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

☒ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de 06 de 20 15

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de 06 de 20 16

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de 06 de 20 15

Relator (a)

*OBS. SOLICITO CONSULTA AO IGAT E DPT, SOBRE
A LEI 5291-78. COMPETÊNCIA DO LEGISLATIVO
INCLUIR PROPOSTA DE NOVOS EVENTOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 16131/15

TIPO/Nº: PLV 42/15

AUTOR: Flavio Santos

Emenda

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA () <u>Constitucional</u> () <u>Inconstitucional</u> () <u>Antijurídico</u> () <u>Antiregimental</u> () <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u> _____ Presidente	Vereador PAULO ROLDÃO (☒) <u>Constitucional</u> () <u>Inconstitucional</u> () <u>Antijurídico</u> () <u>Antiregimental</u> () <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u> _____ Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES () <u>Constitucional</u> () <u>Inconstitucional</u> () <u>Antijurídico</u> () <u>Antiregimental</u> () <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u> _____ Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS () <u>Constitucional</u> () <u>Inconstitucional</u> () <u>Antijurídico</u> () <u>Antiregimental</u> () <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u> _____ Membro

Vereadora ROVAM DE CASTRO

(☒) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

() Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de 2015.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0165/16
Proc. 1613/2016

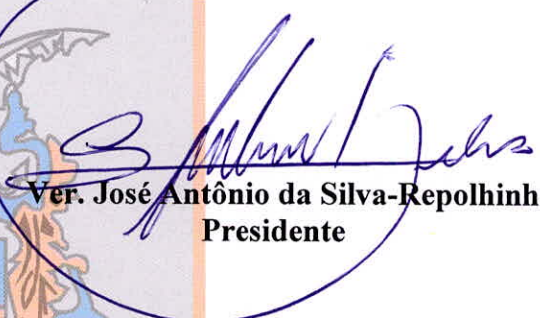
Rio Grande, 22 de março de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Inclui no Calendário de Eventos do Município, Lei 5.291 de 07 de janeiro de 1999, o Calendário de Festas das Comunidades do Interior do Município.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, LEI Nº 5.291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, O CALENDÁRIO DE FESTAS DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Art.1º - Inclui no calendário de eventos do Município, Lei nº 5.291 de 07 de janeiro de 1999, as Festas Tradicionais que ocorrem nas comunidades do Interior, que são realizadas realizadas anualmente em nosso Município.

Art.2º - As festas a serem incluídas no Calendário Oficial são as seguintes:

Nossa Senhora da Penha – Vila da Quinta;
Santo Antônio – Vila Santo Antônio – Quinta;
São Francisco – Vila Nova – Quinta;
Santa Bárbara – Arraial;
Santa Luzia – Quitéria;
Nossa Senhora da Saúde – Ilha dos Marinheiros;
Santa Cruz – Ilha dos Marinheiros;
São João Batista – Ilha dos Marinheiros;
Nossa Senhora de Fátima – Ilha do Leonídio;
Nossa Senhora das Necessidades – Povo Novo;
Nossa Senhora Aparecida – Banhado Silveira;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Nossa Senhora de Lourdes – Ilha da Torotama;

Santa Cecília – Pesqueiro;

Nossa Senhora de Fátima – Barra Falsa;

Nossa Senhora das Graças – Petrolina;

Nossa Senhora Auxiliadora – Palma;

Nossa senhora da Conceição - Capilha – Taim.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0434/16

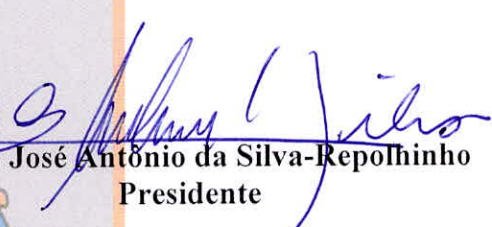
Rio Grande, 26 de abril de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Lei nº 7.999 em anexo, promulgada por esta Casa Legislativa, para sua devida apreciação.

Atenciosamente,



Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Inclui no calendário de eventos do Município, Lei nº 5.291 de 07 de janeiro de 1999, o calendário de festas das comunidades do interior do Município.

CIDADE DO RIO GRANDE 1835



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**LEI Nº 7.999
DE 19 DE ABRIL DE 2016**

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO, LEI Nº 5.291 DE 07 DE
JANEIRO DE 1999, O CALENDÁRIO DE
FESTAS DAS COMUNIDADES DO
INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

Ver. José Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no calendário de eventos do Município, Lei nº 5.291 de 07 de janeiro de 1999, as Festas Tradicionais que ocorrem nas comunidades do Interior, que são realizadas anualmente em nosso Município.

Art. 2º - As festas a serem incluídas no Calendário Oficial são as seguintes:

Nossa Senhora da Penha – Vila da Quinta,
Santo Antônio – Vila Santo Antônio – Quinta;
São Francisco – Vila Nova – Quinta;
Santa Bárbara – Arraial;
Santa Luzia – Quitéria;
Nossa Senhora da Saúde – Ilha dos Marinheiros;
Santa Cruz – Ilha dos Marinheiros;
São João Batista – Ilha dos Marinheiros;
Nossa Senhora de Fátima – Ilha do Leonídio;
Nossa Senhora das Necessidades – Povo Novo;

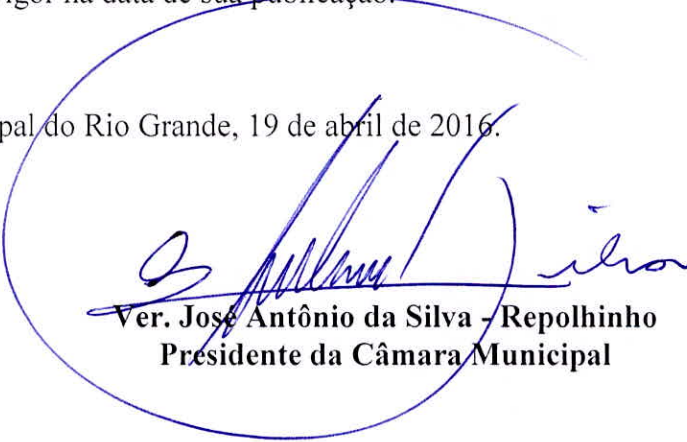


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Nossa Senhora Aparecida – Banhado Silveira;
Nossa Senhora de Lourdes – Ilha da Torotama;
Santa Cecília – Pesqueiro;
Nossa Senhora de Fátima – Barra Falsa;
Nossa Senhora das Graças – Petrolina;
Nossa Senhora Auxiliadora – Palma;
Nossa senhora da Conceição - Capilha – Taim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 19 de abril de 2016.



Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
Presidente da Câmara Municipal

Assinante Diário Popular é sorteado e recebe prêmio



Último sorteio, realizado na quarta-feira, contemplou Rudy Timm, assinante do DP desde 1984

Promoção que marcou o aniversário de 125 anos do jornal ofereceu diferentes presentes aos clientes

ector Costa

Pelotas. Uma máxima que vale para toda a vida: valorize quem está sempre ao seu lado. Com esse sentimento de gratidão, o Diário Popular realizou a promoção Aniversário Premiado, em alusão aos 125 anos de existência, completados em agosto de 2015. O objetivo foi agradecer e apresentar os assinantes, das edições impressas e digitais, que são a razão de ser do jornal. No período em que os sorteios foram realizados, de junho do ano passado até esta semana, a equipe de assinaturas recebeu cerca de 13 mil cupons. E o último contemplado foi Rudy Augusto Theodoro Timm, 85, que recebeu ontem um notebook das mãos da coordenadora Lidiane Ferreira.

Assinante ininterrupto desde 1984, seu Rudy conta que a leitura do jornal é um hábito que ele exerce logo que acorda. "A primeira coisa que fazemos pela

manhã é ler o Diário Popular, às vezes antes mesmo de tomar café", contou o premiado. Apesar das inscrições feitas no início da promoção valerem para todos os sorteios, ele entregou os cupons no mês passado. "Foi uma grata surpresa quando eu descobri que havia ganhado um presente desse jornal que tem prestado serviço ao município e ao estado, sempre com informações precisas", falou. Ele, inclusive, já sabe até quais as atividades que irá desenvolver com o novo aparelho. "Como eu sou advogado, uso o computador para trabalhar. Esse novo vai ser bom para eu poder fazer minhas petições", disse.

Segundo a coordenadora de atendimentos de assinaturas, Lara Santos, os assinantes adoram participar deste tipo de ação. "A cada sorteio que saía, as pessoas vinham perguntar como fazer para participar dos próximos, mas como os cupons eram cumulativos, quem se inscreveu no ano passado pode tentar a sorte até esse último prêmio", disse. Segundo ela, a maioria dos inscritos são clientes há um bom tempo, fato que mostra a fidelidade dos leitores. Durante o Aniversário Premiado, seis assinantes foram

presenteados com um televisor, uma lavadora de roupas, uma máquina lava-louças, um fogão, um refrigerador e, por último, um notebook.

Vencedores da promoção

24/6/15
Elair de Vasconcelos Corrêa
Lavadora de roupas

24/8/15
Gilberto Fernandes
Smart TV 42" Full HD

28/10/15
Neri Schiller
Lava-louças

21/12/15
Viviane Zanetti
Fogão 5 bocas

24/2/16
João Fernando Serpa
Refrigerador Frost Free

20/4/16
Rudy Augusto Theodoro Timm
Notebook

Ponte do Costa

Acesso a Piratini volta a ficar em meia pista

Pelotas. Novamente a ponte do Costa, na quilômetros 19,5 da ERS-702, em Piratini, está parcialmente interditada para caminhões. As chuvas dos últimos dias voltaram a danificar a estrutura. Ontem, uma equipe do Departamento de Estrada e Rodagem (Daer) já estava no local para dar início às obras de recuperação. "Vamos fechar de meia em meia hora para veículos de carga para podermos fazer os famosos remendos: Ambulâncias e carros de passeio poderão seguir livremente", explica o chefe da unidade do Daer em Pelotas, Renato das Neves Cardoso.

Segundo Cardoso, por se tratar de uma estrutura antiga a manutenção ocorre de um lado e na sequência já estrai de outro. "A estrutura de lata está enferrujada e com as chuvas só piora a situação." A previsão para o término da obra - se não chover - é para a próxima terça-feira. Conforme o chefe da unidade pelotense, o trabalho é mais demorado em razão da necessidade de solda. No dia 26 de março, um grande buraco também provocou a interdição parcial da ponte.

Nova estrutura

No início do mês, o governo do Estado se comprometeu de lançar em até 60 dias um edital para a construção da nova ponte sobre o arroio do Costa - principal acesso ao município de Piratini. Em reunião com representantes do município, em Porto Alegre, o secretário de Transportes Pedro Westphalen assumiu que o Estado não tem condições de fazer uma reforma completa na atual travessia.

Nos primeiros meses de 2016 a ponte, que tem 81 anos, já foi interditada três vezes. Durante o encontro, Westphalen informou que utilizará cerca de R\$ 9 milhões, oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), proveniente dos combustíveis, para a obra. "Este é um recurso que chega direto para a Secretaria de Transportes para investimentos de infraestrutura", comenta a deputada estadual Miriam Marroni (PT), que também participou do encontro. (Cintia Piegas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.999

DE 19 DE ABRIL DE 2016

INCLUI NO CALENÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, LEI Nº 5.291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, O CALENDÁRIO DE FESTAS DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Ver. José Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

FAZ SABER que esta decreta e promulga esta Lei:

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se anexada na íntegra no mural do Legislativo.

Câmara Municipal do Rio Grande, 19 de abril de 2016.

Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.998

DE 19 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA ARMADA 24H NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. José Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

FAZ SABER que esta decreta e promulga esta Lei:

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se anexada na íntegra no mural do Legislativo.

Câmara Municipal do Rio Grande, 19 de abril de 2016.

Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
Presidente da Câmara Municipal

EXTRAVIO DE TALÕES

Foram extraviados os talões de NF - P.086 (33.25.81) - P (074) (48.45.31) - P 082 (75.34.61), de TÂNIA SOLANGE SILVEIRA, CPF 447.585.960-34. Inscrição 095/1096826, residente à rua Arnaldo da Silva Ferreira 453 - apto 102. Não me responsabilizo pelo uso indevido dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.996

DE 19 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MENÇÃO DA FRASE "SE BEBER NÃO DIRIJA", NOS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DE FESTAS QUE COMERCIALIZEM BEBIDAS ALCOÓLICAS NO MUNICÍPIO.

Ver. José Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

FAZ SABER que esta decreta e promulga esta Lei:

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se anexada na íntegra no mural do Legislativo.

Câmara Municipal do Rio Grande, 19 de abril de 2016.

Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.997

DE 19 DE ABRIL DE 2016

INCLUI NA RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DE INTERESSE SOCIOCULTURAL O IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO MANOEL, Nº 06.

Ver. José Antônio da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

FAZ SABER que esta decreta e promulga esta Lei:

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se anexada na íntegra no mural do Legislativo.

Câmara Municipal do Rio Grande, 19 de abril de 2016.

Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 1613/2015 PLV 042/2015 INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, LEI Nº5291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999,

115ª Sessão Ordinária de 21/03/2016

O CALENDÁRIO DE FESTAS DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIO COSTA

Vereador	Partido	Voto
PAULO RENATO GOMES (RENATINHO)	PPS	Sim
WILSON DUARTE (KANELAO)	PMDB	Ausente
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PEN	Licenciado
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PSD	Ausente
CHARLES SARAIVA	PMDB	Sim
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PEN	Ausente
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presente
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Licenciado
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Ausente
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Não Votou
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Total Sim: 13

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	PRESIDENTE
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1º VICE PRESIDENTE
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	2º VICE PRESIDENTE
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º SECRETARIO
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	2º VICE PRESIDENTE

21/03/2016 16:34:12

Operador: Flavio Porto

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda